



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 698, DE 11 DE JULHO DE 2023.

PROMULGADA

11/07/2023

Presidente da CMA

PUBLICADA

11/07/2023

Secretaria

Secretaria de Administração

DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ À ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES (AS) DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ASCAMVES, AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ** promulga, nos termos do § 2^a, VI, do artigo 35 da Lei Orgânica de Aracruz, a seguinte resolução:

Art. 1^o Fica autorizada a Câmara Municipal de Aracruz filiar-se e contribuir, mensalmente ou anualmente, em favor da Associação das Câmaras Municipais dos Vereadores (as) do Estado do Espírito Santo - ASCAMVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.261.474/0001-79.

§ 1^o O valor de que trata o caput deste artigo e de acordo com o valor aprovado em Assembleia Geral e publicado através de portaria da ASCAMVES, sendo pago em valor mensal ou a soma deste em doze vezes pago em parcela única, conforme disposto no inciso I, § 1^o do art. 61 do Estatuto da ASCAMVES, a serem lançados conforme a apresentação de boleto de pagamento e/ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada ao setor financeiro da Câmara.

§ 2^o Quando os valores da contribuição sofrerem majoração, fica o Presidente da Câmara autorizado, por ato próprio, a ajustá-los, de conformidade com o que estabelece o Estatuto da ASCAMVES.

§ 3^o A autorização prevista no caput deste artigo e extensiva a realização de despesas referente a adesão e as taxas previstas no estatuto da entidade.

Art. 2^o A contribuição terá cunho exclusivamente para as atividades da ASCAMVES, conforme prescrito em seus estatutos, não podendo haver desvio de finalidade.

Parágrafo único. A contribuição a que se refere o art. 1^o desta Resolução será depositada até o último dia útil de cada mês.

Art. 3^o A contribuição cessará pela dissolução da ASCAMVES e/ou por outro meio estatutário, bem como por revogação da resolução autorizativa que venha determinar sua

de desfiliação, que deverá ser comunicada por antecedência à ASCAMVES.



com o identificador 34003700390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz - ES, 11 de julho de 2023.

ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
Presidente da Câmara

PROMULGADA
Câmara de Aracruz



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 34003700390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Brasil